

Processo nº :4240/2001 - TCE

Natureza :Prestação de contas anual de governo

Origem :Prefeitura Municipal de Carutapera

Exercício financeiro :2000

Responsável :Sr. Adilson Ronald Dantas Dourado-Prefeito Municipal;

Ministério Público :Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator :Auditor Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Adilson Ronald Dantas Dourado, Prefeito Municipal de Carutapera no exercício financeiro de 2000. Emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 386/2006

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e art. 10º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, apreciou os autos do Processo nº 4240/2001-TC referente à prestação de contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Carutapera, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Adilson Ronald Dantas Dourado, Prefeito Municipal, e decidiu, em sessão plenária ordinária, à unanimidade de votos dos seus membros, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo a manifestação do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas, em razão de o Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2000, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César França Ferreira, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de novembro de 2006.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Melquizedeque Nava Neto

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça